



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 19.917, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece e atualiza as normas para as atividades escolares no Município de Mogi das Cruzes, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o decidido pelo Comitê Gestor de Retomada Gradativa de Atividades Econômicas, consubstanciado nas atribuições conferidas na forma do exposto no Decreto nº 19.300, de 10 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 19.817, de 4 de janeiro de 2021, cc. o artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e,

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, com suas posteriores atualizações;

**Considerando** o último balanço do Governo do Estado, apresentado no dia 26 de fevereiro de 2021, com a regressão na classificação do Município para a Fase 2 - Laranja do Plano São Paulo, em especial as disposições do Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, e na Resolução SS - 34, de 26 de fevereiro de 2021;

**Considerando** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do Município de Mogi das Cruzes, diante do aumento do número de contaminados que demandam intervenção e internação hospitalar, conforme exposição de motivos elaborada pelo Senhor Secretário de Saúde, após dados e demais informações encaminhadas pelos órgãos de saúde pertinentes;

**Considerando** que a atual situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** as medidas de contenção já adotadas pelo Município de Mogi das Cruzes e a extrema necessidade de ações complementares para adequação ao Plano São Paulo, observadas as normas regulares pertinentes,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades presenciais pedagógicas e recreativas nas unidades de ensino públicas ou privadas, a partir do dia 3 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com suas atualizações posteriores.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as atividades remotas (online) nas unidades de ensino públicas ou privadas, a partir do dia 3 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com suas atualizações posteriores.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 19.917/2021 - FLS. 2**

**Art. 3º** Ficam autorizadas nas unidades de ensino públicas ou privadas, a partir do dia 3 de março de 2021, as atividades administrativas presenciais específicas para fins de manutenção emergencial, distribuição de kits de alimentação e de kits escolares, nos termos do estabelecido no Plano São Paulo.

**§ 1º** As unidades de ensino públicas ou privadas deverão manter em atividades presenciais somente os profissionais essenciais ao cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, devendo os demais profissionais realizarem suas atividades em regime de teletrabalho.

**§ 2º** Os profissionais pertencentes ao grupo de risco deverão realizar atividades exclusivamente em regime de teletrabalho.

**Art. 4º** Para fins do disposto no presente decreto, deverão ser observadas as legislações, as normas, os protocolos sanitários pertinentes e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Todos os profissionais que realizarem atividades administrativas presenciais deverão fazer uso de máscara de proteção individual e observarem o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) dos outros profissionais.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 19.876, de 5 de fevereiro de 2021.

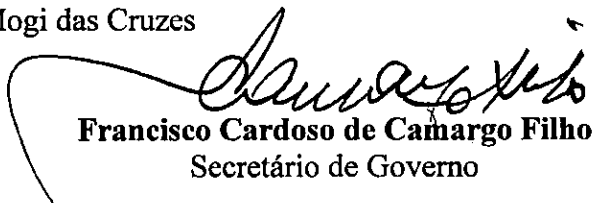
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 2 de março de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**

Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Lucas Nóbrega Porto**

Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**Francisco Cardoso de Camargo Filho**

Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 2 de março de 2021. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm